



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.060 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º, itens 2.2 e 2.3 do Decreto Executivo nº 4.778 de 22 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Servidor (CAFASM) e dá outras providências.

Giovani Amestoy da Silva, Prefeito de Caçapava do sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando: que o cálculo de alíquota do FASM junto a BRprev ainda se encontrar em andamento.

Considerando: o Ofício nº 05/2022/CAFASM, onde solicitou a prorrogação do Decreto Executivo nº 4.778/2021, através do Decreto Executivo nº 4955/2022, por tempo igual a partir de 11 de setembro de 2022 e alteração do Art. 2º item 2.2.

DECRETA:

Art. 2º item 2.2 que rege sobre a cobrança de 50% nos valores das consultas e exames e internações dentro da área de abrangência do plano de prestação de serviços Unimed, e 70% nos valores dos demais serviços fora da área de abrangência que passará à ser cobrado 30% dos valores das consultas, exames e procedimentos, 50% das internações dentro da área e permanecerá os 70% em serviços fora da área coberta.

Art. 2º item 2.3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2022 e terá validade de 90 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

29/09/22

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº 478327-1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal